Oficio nº 06 /2022 - SEFAZ/SAF/DICOP/GERAC

Salvador/BA, 28 de março de 2022.

Assunto: COMUNICADO DA RECEITA FEDERAL PENDÊNCIA PESSOA FÍSICA (DIRF 2021/2020)

Prezados Senhores,

Informamos que foi enviada à Casa Civil, **COMUNICADO DA RECEITA FEDERAL** informando sobre **PENDÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS na DIRF/2021, relativa ao ano-calendário 2020**.

Salientamos que cada Órgão/Entidade deve fazer a consulta conforme comunicado 00044798972 (anexo), para verificar se existe alguma pendência relativa a DIRF do exercício de 2021, ano-calendário 2020.

Atenciosamente,

LIDIANE SANTOS XAVIER

Gerência de Análises e Operações Contábeis - GERAC Gerente

De acordo,

MANUEL ROQUE DOS SANTOS FILHO

Diretoria de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - DICOP Diretor



Documento assinado eletronicamente por **LIDIANE SANTOS XAVIER**, **Auditor Fiscal**, em 28/03/2022, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do <u>Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Manuel Roque dos Santos Filho**, **Diretor**, em 28/03/2022, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do <u>Decreto nº 15.805, de 30 de</u> dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **00044788176** e o código CRC **4AA3DF33**.

Referência: Processo nº 013.1341.2022.0013813-

SEI nº 00044788176



ESTADO DA BAHIA

AVENIDA 03, PLATAFORMA IV ALA SUL 390 TERCEIRO ANDAR CENTRO ADM DA BAHIA 40301-155 - SALVADOR - BA



000036005875

ESTADO DA BAHIA 13.937.032/0001-60

Senhor Contribuinte,

Por ocasião do processamento eletrônico das Declarações de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF 2021), foram identificadas pessoas físicas que indicaram seu CNPJ/CPF como fonte pagadora de rendimentos recebidos no ano-calendário 2020.

Entretanto, até o momento, não registramos a entrega de sua Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (Dirf/2021), relativa ao ano-calendário 2020. A falta de apresentação da Dirf ou sua apresentação com incorreções no registro dos beneficiários acarreta a retenção do beneficiário em Malha Fiscal. O beneficiário permanecerá retido até a correção do problema por parte da respectiva fonte pagadora.

Para consultar a relação das pessoas físicas mencionadas acima, acesse a página da Receita Federal do Brasil na internet: www.gov.br/receitafederal, em Menu > Serviços > Declarações e Escriturações > Entregar Declaração > Entregar DIRF > Etapas para a realização deste serviço > em 3-Acompanhar o processamento da declaração > Extrato do Processamento da DIRF (Simplificado), clicando, no canto superior direito da tela de consulta às Dirf, no link Programa DIRPF X Dirf 2021, onde constam os procedimentos que devem ser adotados para a solução do problema encontrado.

Para acessar essa tela, será necessário informar o código impresso a seguir: 020135735010.

Após adotar quaisquer dos procedimentos descritos na tela, o contribuinte não precisará comparecer à Receita Federal para comprovar que a situação foi solucionada. O registro das correções efetuadas será processado eletronicamente e, caso ainda persistam divergências não esclarecidas, o contribuinte estará sujeito a procedimento de fiscalização.

A falta de apresentação da Dirf ou sua apresentação com irregularidades acarreta aplicação de penalidades previstas no art. 7° da Lei n° 10.426/2002, atualizado pela Lei n° 11.051/2004, e na IN SRF n° 197/2002.

'NA HIPÓTESE DE A DIVERGÊNCIA MENCIONADA ACIMA JÁ TER SIDO CORRIGIDA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTE AVISO'.

00000000000000892942

3443340076